

CMAG Registro de Protocolo nº _____ / _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Recife, 09 de abril de 2012.

Ofício Circular nº 002/2012-CM

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, e reportando-me à decisão deste Conselho Superior da Magistratura, adotada na sessão do dia 29 (vinte e nove) de março de 2012, comunico a Vossa Excelência que, por proposição formulada pelo Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves (Corregedor Geral da Justiça), restou deliberada a seguinte orientação:

“OS JUÍZES QUE TIVEREM DEFERIDOS PEDIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO - ESMAPE, DEVEM DEMONSTRAR A OBTENÇÃO DA FREQUÊNCIA MÍNIMA, BEM ASSIM APRESENTAR O TRABALHO RESPECTIVO, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS.”

Informo ainda a V.Ex^a. que tais providências (obtenção de frequência mínima e apresentação de trabalho) deverão ser **obrigatoriamente atendidas** para fins de possibilitar a oportuna apreciação por este Órgão Colegiado.

Atenciosamente,

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Presidente do Conselho da Magistratura

Exm^o(^a). Sr(^a).

Dr(^a).

MD. Juiz (a) da Vara da Comarca de

Nesta